



Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

**JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrêgia Câmara, o incluso Projeto de Lei que visa adequar o Plano Plurianual 2018/2021, LDO/2021 e abrir Crédito Especial no Orçamento de 2021, para aquisição de uma **ANTENA REPETIDOR DE FRQUENCIA DE SINAL DE CELULAR no Bairro da Serraria 1.**

Para atender a presente suplementação será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (grifei)**

Na oportunidade encaminhamos o quadro de controle dos créditos adicionais demonstrando o superávit financeiro na Destinação de Recurso (D.R.) 200 – Recursos Ordinários.

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**



**Prefeitura Municipal de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ-18.675.934/0001-99**

Munhoz, 18 de Março de 2021.

**DORIVAL AMANCIO FROES**  
**Prefeito Municipal**





Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 22 de fevereiro (18 DE MARÇO) DE 2021

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÕES NO PPA  
2018/2021 E LDO/2021, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E  
DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS  
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica incluído a ação “Reestruturação dos Serviços de Telecomunicações”  
no quadro Relação de Ações por Programa do Plano Plurianual do Município de Munhoz,  
instituído através da Lei Municipal nº 731 de 16 de Novembro de 2017, da seguinte forma:

Programa: 0017 - Desenvolvimento Rural  
Objetivo: Melhorar as condições de vida dos moradores garantindo a permanência do homem  
no campo.  
Ação: Reestruturação dos Serviços de Telecomunicações  
Meta Física: 01  
Unidade: um  
Custo: 60.000,00

**Art. 2º.** Fica incluído no anexo Demonstrativo das Metas e Prioridades da LDO  
da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, instituída através Lei Municipal nº 753 de 25 de  
Junho de 2020, a ação “Reestruturação dos Serviços de Telecomunicações”, ficando  
compatíveis os Anexos da LDO/2021.

**Art. 3º.** Para consecução do previsto no artigo anterior, fica autorizado o Chefe  
do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 60.000,00  
(sessenta mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 764 de 16 de Dezembro de 2020, na  
seguinte dotação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal de Munhoz
02.06	Secretaria de Obras e Infraestrutura
02.06.24	Comunicações
02.06.24.722	Telecomunicações
02.06.24.722.0017	Desenvolvimento Rural
02.06.24.722.0017.1.131	Reestruturação dos Serviços de Telecomunicações
02.06.24.722.0017.1.131.449052	Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 60.000,00

Total Fonte 200 R\$ 60.000,00





**Prefeitura Municipal de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ-18.675.934/0001-99**

**Art. 4º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 2º será o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

**Art. 5º** - Havendo necessidade fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 29% de seu montante integral.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz, 18 de Março de 2021.

